



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaraca@netsite.com.br - Site: www.cmcp.mg.gov.br

Telefone: 34 3851-2150

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 8 AO PROJETO DE LEI Nº 015/2018

VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG
PROPOSTA EMENDA ADITIVA
PROJETO ☒ DE LEI ☐ DE RESOLUÇÃO Nº 15/2018
DATA DA VOTAÇÃO 30/05/2018
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
9 VOTOS A FAVOR
1 VOTOS CONTRÁRIOS (DANILO)

PRESIDENTE DA CÂMARA
Jader Quintino Alves
Presidente
Câmara Mun Carmo do Paranaíba

Dispõe sobre o acréscimo do §4º ao Art. 13 da Lei Ordinária Municipal de nº 2.471/2018, de autoria do Poder Executivo, que fixa limite para aplicação de multas pecuniária aos munícipes, e de outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta:

Art. 1º Fica acrescido o §4º ao Art. 13 da Lei Ordinária Municipal nº 2.471/2018, com a seguinte redação:

§4º A capacidade econômica para fins da fixação da multa será determinada, tendo por base o balancete patrimonial do último exercício, ou balancetes contábeis do último mês, a ser fornecido pelo infrator no ato, caso tenha; não os apresentando, a multa será lavrada independente da aferição da capacidade mencionada no inciso VI da referida lei.

Art. 2º Esta emenda se aprovada, fará parte do Projeto de Lei nº 015/2018.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, 28 de maio de 2018.



João Vaz de Oliveira
Autor: João Vaz de Oliveira
Vereador PSDB